

PROJETO DE LEI Nº 009 -04 /2020

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1908/2020, de 20 de fevereiro de 2020, que trata da Campanha **NOTA FISCAL DÁ PRÊMIOS** e indica outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.908/2020, de 20 de fevereiro de 2020, bem como do parágrafo único, que passam a constar com o seguinte teor:

“Art. 5º - O beneficiário terá direito a cautela mediante entrega dos comprovantes especificados nos artigos 3º e 4º, junto aos estabelecimentos comerciais, sendo que na entrega dos comprovantes estes deverão ser carimbados ou assinados pelo representante do estabelecimento”.

“Parágrafo Único - O contribuinte deverá preencher as cautelas com seu nome completo, endereço ou o telefone, número da Nota Fiscal e depositá-las na urna localizada no próprio estabelecimento em que realiza as compras”.

Art. 2º - Fica alterado o § 3º do Artigo 7º que passa a constar com a seguinte redação:

“A troca de notas por cautelas encerrará no dia anterior ao sorteio, devendo os estabelecimentos comerciais encaminhar as urnas à Prefeitura Municipal até o meio-dia da data do sorteio”.

Art. 3º - Fica alterado o § 1 do Artigo 8º, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Os prêmios serão entregues aos contemplados após a sua correta identificação e a conferência da Nota Fiscal identificada na cautela e prescreverão no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do sorteio”.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei 1.908/2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de fevereiro de 2020.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 009-04/2020

COLINAS/RS, 08 de junho de 2020

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

A Campanha da **NOTA FISCAL DÁ PRÊMIOS**, que o Município vem promovendo já há vários anos, tinha, até este momento, a particularidade de contar com apenas o ente Municipal como ponto de entrega das cautelas, conforme regrado na legislação pertinente.

Embora esta prática pudesse contribuir para um certo controle na distribuição das cautelas, constata-se haver, por outro lado, aspectos que se apresentam como dificultadores, como por exemplo, a necessidade de todos os contribuintes se deslocarem até a Prefeitura para realizar a troca das notas.

E neste ano, em razão do fato excepcional, da presença do Covid-19, todos os protocolos e orientações indicam para que se evite aglomerações de pessoas e, inclusive, os seus deslocamentos pelas vias públicas.

Outrossim, ocorreu uma conversação entre a Administração Municipal e a Associação Comercial e Industrial do Município, quando as partes comungaram da mesma ideia da importância e interesse de os estabelecimentos comerciais também poderem efetuar a troca de cautelas, fato que tornar-se-ia, possivelmente, uma motivação a mais para os mesmos se engajarem na Campanha, ajudando os seus clientes a, efetivamente, facilitar os procedimentos que até então eram seguidos.

Ressalte-se que nas Lojas comerciais haverá uma urna para o depósito das cautelas e no dia dos sorteios essas serão encaminhadas à Prefeitura Municipal.

O período é de adaptações, de alteração de rotinas, de reinvenções e o município de Colinas também encontra-se neste processo, acreditando, todos, que com a superação dos momentâneos problemas, sairemos melhores, mais fortes e unidos, caminhando no mesmo rumo, procurando o bem-estar e o desenvolvimento de cada qual.

Respeitosamente,

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
Vereador RODRIGO LAGEMANN HORN
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS/RS